

---

## PLANO DE CUSTEIO 2023

---

### 1. Objetivo

Tendo em vista o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar nº 109/01 e a IN PREVIC 31/20, o plano de custeio, com periodicidade mínima anual, estabelecerá o nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos, provisões e à cobertura das demais despesas.

No que tange ao nível de contribuição necessário à constituição das reservas garantidoras de benefícios, fundos e provisões, as indicações do atuário recomendam a manutenção da Tábua AT 2000-F e a manutenção da Taxa de Juros para 4,09% na proposta a ser apresentada para aprovação do Conselho Deliberativo, conforme dispõe o Estatuto da Entidade.

Quanto ao custeio administrativo, a Entidade, por meio do seu Conselho Deliberativo, deverá analisar o orçamento elaborado com as projeções de receitas e despesas para o exercício de 2023 e definir, dentre as fontes de custeio previstas no Plano, quais darão cobertura às Despesas Administrativas.

Assim, o presente documento tem como finalidade atender às disposições regulamentares no que se refere ao plano de benefícios PBPA, apresentando as definições do mencionado Conselho quanto ao exercício financeiro de 2023.

### 2. Competência

CONSELHO DELIBERATIVO

### 3. Informações

#### 3.1 Das contribuições ao PBPA:

- Os benefícios deste Plano serão custeados por meio de Contribuição Básica, Contribuição Eventual periódica ou não e pela Contribuição de Risco.
- Contribuição Básica, de caráter mensal e obrigatório, será livremente escolhida pelo Participante, mediante opção formal por escrito à OABPrev-PR, em formulário próprio observados os valores mínimos de acordo com a idade do participante, a qual será reajustada anualmente pelo INPC no mês de reajuste das contribuições:

- de 0 a 09 anos - R \$ 63,00
- de 10 a 14 anos - R\$ 76,00
- de 15 a 19 anos - R\$ 89,00
- de 20 a 24 anos - R\$ 101,00
- mais de 25 anos - R\$ 126,00

- A Contribuição Eventual, de caráter facultativo, corresponderá a um valor livremente escolhido pelo Participante ou pela pessoa jurídica a que esteja vinculado o Participante, respeitado o valor mínimo da Contribuição Básica prevista neste Regulamento.
- A Contribuição de Risco destina-se a dar cobertura à Parcela Adicional de Risco - PAR contratada pela OABPrev-PR, junto a uma sociedade seguradora, para cobertura de morte e invalidez permanente do Participante Ativo ou Assistido.

### 3.2 Do custeio administrativo:

As despesas administrativas serão custeadas pelas receitas provenientes do repasse pela Mongeral Aegon dos recursos fixados em contrato para a gestão da Parcela Adicional de Risco, pelas receitas provenientes dos juros das contribuições básicas recolhidas em atraso, pelos rendimentos do Fundo Administrativo e pelos Participantes Ativos, Assistidos e Beneficiários, mediante taxa de custeio administrativo, fixada anualmente no Plano de Custeio aprovado pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação vigente.

Atualmente está vigente o seguinte plano de custeio administrativo:

- Contribuições básicas, contribuições eventuais e benefícios dos assistidos - cobrança da taxa de carregamento suspensa;
- Considerando que os custos de gestão do FIC Exclusivo já estão deduzidos do valor da cota diária do Fundo e a valorização desta é transferida integralmente para as cotas dos Participantes, não é cobrada taxa de administração sobre ativos.

### 3.3 Das Hipóteses Atuarias:

- Tábua de Mortalidade Geral - AT-2000-F;
- Taxa Real Anual de Juros - 4,09%.

## 4. Proposta

Propõe-se a manutenção do atual plano de custeio administrativo com objetivo de tornar o PBPA mais competitivo, mantendo o equilíbrio entre as receitas e as despesas administrativas da Entidade, sendo este vigente a partir de 01 de janeiro de 2023, mantendo a suspensão, por prazo indeterminado, da taxa de carregamento incidente sobre as contribuições básicas e eventuais e sobre os benefícios dos assistidos, destinadas ao custeio administrativo da Entidade.

Quanto às hipóteses atuariais, propõe-se a manutenção da Tábua de Mortalidade Geral AT-2000-F, que no ETAH mostrou-se aderente a massa de participantes e, considerando-se a expectativa de inflação para 2023 de 6,0% a.a. e a taxa básica da economia em torno de 9,5%, propõe-se a manutenção da taxa real anual de juros de referência do plano em 4,09%, no intervalo entre o limite inferior e superior para planos CD, de acordo com a Instrução PREVIC 33/2020 e 373/2022, o que representa um alinhamento com a retrospectiva das rentabilidades nominal e real alcançadas pelo Plano PBPA, que demonstram um melhor ajuste de meta para investimentos de INPC + 4,09% a.a., sendo observado um desempenho positivo na análise anual e acumulada, de acordo com a recomendação da Consultoria Atuarial DATA A.

## 5. Decisão do Conselho Deliberativo

Após ampla discussão e análise das simulações apresentadas pela Diretoria Executiva, demonstrando os efeitos nas receitas operacionais e o possível reflexo no volume de contratações de novos planos, em função da maior competitividade do PBPA frente às diversas alternativas de mercado, o Conselho Deliberativo, na reunião do dia 28/11/2022 aprovou o Plano de Custeio Administrativo para 2023 considerando a manutenção da suspensão, por prazo indeterminado, da taxa de carregamento.

Quanto as Hipóteses Atuariais, foi aprovada a manutenção da Tábua AT 2000-F e da Taxa Real Anual de Juros de 4,09%.

Considerando que os custos de gestão do FIC Exclusivo já estão deduzidos do valor da cota diária do Fundo e a valorização desta é transferida integralmente para as cotas dos Participantes, não será cobrada taxa de administração sobre ativos.

